



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 10.851/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.390/2023, https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13390_2023.html, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 04/02/2025 às 07:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	04/02/2025 às 08:30h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (<i>incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta</i>)
Benefícios ME/EPP	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 458.644,88 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A planilha orçamentária com os valores unitários do item encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail do pregoeiro, daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E INSUMOS NUTRICIONAIS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BBMNET”, utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3113-1900 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 12.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. ***Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.***

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11.4, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Pregoeiro, realizar diligências necessárias a fim de complementar/juntar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.



8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação do certame, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação, pelo pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do e-mail do pregoeiro, daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

12.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 10%;

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 20%;

12.3.3. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I – A – Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Relação de Cadastro Reserva

Americana, 21 de janeiro de 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



PROCESSO N.º 10.851/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente ao objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor do item arrematado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 10.851/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 10.851/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede à Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.781.176/0001-66, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal n.º 12.918/2022 e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais (AMERIPREV), neste ato representado pelo Sr. Erich Hetzl Junior, Diretor Superintendente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **10.851/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.390/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E INSUMOS NUTRICIONAIS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Meio Ambiente.

3.3. Não há outras entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Americana que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços, para aquisição de rações e insumos nutricionais para alimentação dos animais mantidos no Parque Ecológico Municipal de Americana.

1.2 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento frequente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição para atender às necessidades do setor, de forma a suprir o fornecimento de rações e insumos de nutrição animal para se conferir alimento, de forma regular e contínua conforme a necessidade e recomendação técnica aos animais mantidos no Parque Ecológico Municipal de Americana, e assim garantir o bem-estar dos espécimes do plantel, bem como a qualidade de vida, e manutenção da saúde dos animais.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a alimentação de cerca de 400 animais, dentre mamíferos, aves e reptéis. Também é levada em consideração oscilações que podem ocorrer no plantel durante o período do contrato, como nascimento ou morte de animais, recebimento ou saída de espécimes para outras instituições, recebimento para atendimento emergencial de animais de vida livre sejam machucados, filhotes ou apreendidos por órgãos fiscalizadores.

2.2 Fica dispensado a elaboração do ETP para essa aquisição, com base no Art. 15º, II do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O quantitativo para cada item especificado se encontra nas tabelas de descrições abaixo.

ITEM: 01 QT.: 3600 kg Apresentação: Extrusada
Objeto: Ração para Cavalos, conforme especificação abaixo:

Umidade (máx.)	120,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	140,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	60,00 g/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Matéria Fibrosa (máx.)	80,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	80,00 g/kg
Cálcio (mín.)	10,00 g/kg
Cálcio (máx.)	15,00 g/kg
Fósforo (mín.)	7.000,00 mg/kg

ITEM: 02 QT.: 1600 kg Apresentação: Peletizada
Objeto: Ração para Bezerros, conforme especificação abaixo:

Umidade (máx.)	120,00g/kg
Proteína Bruta (mín.)	180,00g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	35,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	90,00g/kg
Matéria Mineral (máx.)	100,00g/kg
Cálcio (mín.)	8,00 g/kg
Cálcio (máx.)	14,00g/kg
Fósforo (mín.)	6.000,00 mg/kg

ITEM: 03 QT.: 4100 kg Apresentação: Farelada
Objeto: Ração para Aves Manutenção (Engorda), conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, vitamina B12, cloreto de colina, DL -metionina, aditivo enzimático, aditivo probiótico, ácido propiônico, ácido acético, propionato de amônio, etoxiquim, hidróxido de tolueno butilado (BHT), hidróxido de anizola (BHA).

Umidade (máx.)	130,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	170,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	30,00 g/kg
Fibra Bruta (mín.)	70,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	180,00 g/kg
Cálcio (mín.)	10,00 g/kg
Cálcio (máx.)	45,00 g/kg
Fósforo (mín.)	6.000,00 mg/kg

ITEM: 04 QT.: 4100 kg Apresentação: Farelada
Objeto: Ração para Aves Postura, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, vitamina B12, cloreto de colina, dl - metionina, aditivo enzimático, aditivo probiótico, ácido propiônico, ácido acético, propionato de amônio.

Umidade (máx.)	130,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	170,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	30,00 g/kg
Fibra Bruta (máx.)	70,00 g/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Matéria Mineral (máx.)	180,00 g/kg
Cálcio (mín.)	36,00 g/kg
Cálcio (máx.)	45,00 g/kg
Fósforo (mín.)	6.000,00 mg/kg

ITEM: 05 QT.: 850 kg Apresentação: Granulada
Objeto: Ração para Aves Manutenção, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, farelo de glúten de milho, farelo de germen de milho, farelo de soja, farelo arroz, farelo de trigo, casca de arroz moída, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, vitamina A, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, ácido acético, vitamina B6, vitamina B12, cloreto de colina, aditivo enzimático, aditivo probiótico, carvacrol.

Umidade (máx.)	130,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	130,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	30,00 g/kg
Fibra Bruta (mín.)	110,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	140,00 g/kg
Cálcio (mín.)	10,00 g/kg
Cálcio (máx.)	22,00 g/kg
Fósforo (mín.)	6.000,00 mg/kg

ITEM: 06 QT.: 850 kg Apresentação: Granulada
Objeto: Ração para Aves Postura, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral, farelo de glúten de milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, vitamina B12, cloreto de colina, aditivo enzimático, carvacrol, ácido propíonico, ácido acético, propionato de amônio.

Umidade (máx.)	130,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	140,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	30,00 g/kg
Fibra Bruta (máx.)	100,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	200,00 g/kg
Cálcio (mín.)	38,00 g/kg
Cálcio (máx.)	45,00 g/kg
Fósforo (mín.)	6.000,00 mg/kg

ITEM: 07 QT.: 160 kg Apresentação: Farelada
Objeto: Ração para Aves Inicial, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho moído, farelo de soja, farelo de trigo, grão de milho, farelo de glúten de milho, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum),



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

bicarbonato de sódio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cloreto de colina, dl -metionina, aditivo enzimático, aditivo probiótico, semduramicina + nicarbazina (aditivo anticoccidiano), ácido propiônico, ácido acético, propionato de amônio, etoxiquin, hidróxido de anizola butilado (BHA), hidróxido de tolueno butilado (BHT).

Umidade (máx.)	130,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	200,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	30,00 g/kg
Fibra Bruta (máx.)	60,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	100,00 g/kg
Cálcio (mín.)	10,00 g/kg
Cálcio (máx.)	15,00g/kg
Fósforo (mín.)	3.000,00 mg/kg

ITEM: 08 QT.: 1500 kg Apresentação: Peletizada
Objeto: Ração para Avestruz, conforme especificação abaixo:

Umidade (máx.)	120,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	140,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	30,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	170,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	120,00 g/kg
Cálcio (mín.)	12,00 g/kg
Cálcio (máx.)	16,00 g/kg
Fósforo (mín.)	7.000,00 mg/kg

ITEM: 09 QT.: 1000 kg Apresentação: Extrusada
Objeto: Ração para Psitacídeos Manutenção, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, arroz, soja integral extrusada, farelo de soja, grão de aveia, ovo desidratado, protenose de milho, farelo de trigo, polpa de beterraba, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), levedura seca de cerveja, farinha de atum, coco ralado, semente de linhaça, fibra de ervilha, farinha de alga (*Schizochytrium sp*), fosfato bicálcico, calcário calcítico, óleo de girassol, óleo de soja, óleo de palmiste, óleo de salmão, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, frutoligossacarídeos, premix vitamínico mineral aminoácido (farelo de milho degerminado, aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardomariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, beta-caroteno, luteína, levedura enriquecida de selênio, corante natural de cúrcuma, aroma de coco, aditivo antioxidante natural a base de extrato de alecrim.

Umidade (máx.)	120,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	160,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	50,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	40,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	70,00 g/kg
Cálcio (mín.)	8,00g/kg
Cálcio (máx.)	11,00g/kg
Fósforo (mín.)	6.000,00 mg/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM: 10 QT.: 2,4 kg Apresentação: Pó

Objeto: Papa para Psitacídeos Filhotes, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: Arroz, milho integral, grão de aveia, proteína de soja texturizada, ovo desidratado, semente de linhaça, coco, óleo de palma, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, premix vitamínico mineral, aditivos adsorventes de toxinas, DL-metionina, frutoligossacarídeos, cloreto de sódio (sal comum), probióticos, aditivo fungistático, L-lisina, L-glutamina, arginina, triptofano, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante.

Umidade (máx.)	100,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	200,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	110,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	25,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	80,00 g/kg
Cálcio (mín.)	9.000mg/kg
Cálcio (máx.)	12,00g/kg
Fósforo (mín.)	6.000,00 mg/kg

ITEM: 11 QT.: 800 kg Apresentação: Extrusada

Objeto: Ração seca para Cachorros, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, ovo em pó desidratado, quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, zeolita, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).

Umidade (máx.)	100,00g/kg
Proteína Bruta (mín.)	260,00g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	160,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	25,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	58,00 g/kg
Cálcio (mín.)	7,50 g/kg
Cálcio (máx.)	10,00 g/kg
Fósforo (mín.)	7.000,00 mg/kg

ITEM: 12 QT.: 250 kg Apresentação: Extrusada

Objeto: Ração seca para Cachorros / Terapêutica Renal, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, farinha de trigo, farelo de glúten de milho, polpa de beterraba, glúten de trigo, óleo de peixe refinado, fibra de soja, óleo de soja refinado, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, casca de psyllium, carbonato de cálcio, zeolita, fruto-oligossacarídeos, sorbato de potássio, citrato de potássio, extrato de marigold, vitaminas (A, E, D3, C, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de magnésio, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, L-lisina, DL-metionina, taurina, L-triptofano, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).

Umidade (máx.)	150,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	120,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	160,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	42,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	62,00 g/kg
Cálcio (mín.)	2,40 g/kg
Cálcio (máx.)	5,60 g/kg
Fósforo (mín.)	1.200,00 mg/kg

ITEM: 13 QT.: 60 kg Apresentação: Pasta

Objeto: Ração úmida para Cachorros / Terapêutica Renal, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: Água, quirera de arroz, vísceras de suínos, vísceras de frango, miúdos de frango, farinha de milho, óleo de girassol, farinha de arroz, celulose, óleo branqueado e desodorizado de peixe, polpa desidratada de beterraba, carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), óxido de magnésio, fosfato bicálcico, citrato de potássio, tripolifosfato de sódio, carragena, goma guar, fruto-oligossacarídeos, ácido cítrico, zeolita, extrato de marigold, vitaminas (C, D3, E, B1, B2, B6, B12), pantotenato de cálcio, ácido fólico, niacina, biotina, cloreto de colina, sulfato de zinco, sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodato de cálcio, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, taurina.

Umidade (máx.)	675,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	34,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	70,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	20,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	19,00 g/kg
Cálcio (mín.)	850,00 mg/kg
Cálcio (máx.)	5,70g/kg
Fósforo (mín.)	550,00 mg/kg

ITEM: 14 QT.: 300 kg Apresentação: Extrusada

Objeto: Ração seca para Gatos, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, fibra de soja, farinha de trigo, milho integral moído, gordura suína, gordura de frango, levedura seca de cervejaria, polpa de beterraba, casca de psyllium, farelo de glúten de milho, óleo de soja refinado, óleo de peixe refinado, cloreto de sódio (sal comum), sulfato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato monocálcico, parede celular de levedura (MOS), extrato de marigold, vitaminas (A, E, C, D3, B1, B2, B6, B12, PP), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, levedura enriquecida com selênio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, DL-metionina, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA).

Umidade (máx.)	80,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	300,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	130,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	50,00 g/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Matéria Mineral (máx.)	79,00 g/kg
Cálcio (mín.)	9,30 g/kg
Cálcio (máx.)	13,90g/kg
Fósforo (mín.)	8.800,00 mg/kg

ITEM: 15 QT.: 6 kg Apresentação: Pasta
Objeto: Ração úmida para Gatos, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: proteína de origem animal, tripolifosfato de sódio, taurina, vitamina D, vitamina E. goma xantana.

Umidade (máx.)	840,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	80,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	30,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	25,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	30,00 g/kg
Cálcio (mín.)	2,00 g/kg
Cálcio (máx.)	5,00g/kg
Fósforo (mín.)	2.000,00 mg/kg

ITEM: 16 QT.: 2,4 kg Apresentação: Pó
Objeto: Ração para Animais Convalescentes (Aves), conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: arroz, milho integral, protenose de milho, aveia, óleo de coco, semente de cártamo, ovo integral, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), maçã desidratada, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), insetos desidratados, linhaça integral, óleo de salmão, anis estrela, alecrim, alho, extrato de própolis, polpa de beterraba, banana verde, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), farinha de alga (*Schizochytrium sp*), frutoligossacarídeos - FOS, enzimas digestivas (amilase, protease, lipase, papaína), pantotenato de cálcio, inositol, fosfato de ascorbila (fonte estável de vitamina C), beta-caroteno, cantaxantina, maltodextrina, frações de parede celular de leveduras selecionadas (*S. cerevisiae* e *Cyberlindnera jadinii*), levedura enriquecida de selênio, probióticos, glutamina, arginina, treonina, L-carnitina, sulfato de magnésio, oleoresina de páprica, concentrado de melão liofilizado da variedade CAS 90063-94-8 (fonte de antioxidante SOD), aditivo fungistático, aditivos antioxidantes (BHT e BHA).

Umidade (máx.)	100,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	225,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	115,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	35,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	65,00 g/kg
Cálcio (mín.)	4,50 g/kg
Cálcio (máx.)	6,00g/kg
Fósforo (mín.)	3.500,00 mg/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM: 17 QT.: 2,4 kg Apresentação: Pó

Objeto: Ração para Animais Convalescentes (Herbívoros), conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: alfafa, fibra de soja, fibra de ervilha, polpa de beterraba, soja micronizada, aveia, milho gelatinizado, protenose de milho, glúten de trigo hidrolisado, óleo de soja, óleo de coco, óleo de palma, óleo de salmão, melaço, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), hortelã, anis estrela, alecrim, alho, spirulina, arroz pré-cozido, celulose, premix vitamínico mineral (vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, monóxido de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobalto, sulfato ferroso, selenito de sódio), fosfato bicálcico, farinha de alga (*Schizochytrium sp*), frutoligossacarídeos - FOS, cloreto de sódio (sal comum), enzimas digestivas (amilase, protease lipase, papaína), aditivo adsorvente de toxinas, inositol, beta-caroteno, cantaxantina, zinco quelatado, maltodextrina, frações de parede celular de leveduras selecionadas (*S. cerevisiae* e *Cyberlindnera jadinii*), levedura enriquecida de selênio, probióticos, glutamina, arginina, treonina, DL-metionina, fosfato de ascorbila (fonte estável de vitamina C), concentrado de melão liofilizado da variedade CAS 90063-94-8 (fonte de antioxidante SOD), aditivo fungistático, aditivos antioxidantes (BHT e BHA).

Umidade (máx.)	110,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	175,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	100,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	185,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	77,00 g/kg
Cálcio (mín.)	8,00 g/kg
Cálcio (máx.)	11,00g/kg
Fósforo (mín.)	4.800,00 mg/kg

ITEM: 18 QT.: 2,4 kg Apresentação: Pó

Objeto: Ração para Animais Convalescentes (Carnívoros), conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: proteína hidrolisada de frango, farinha vísceras de frango, arroz, clara de ovo, ovo integral, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), maltodextrina, óleo de frango, óleo de palmiste, óleo de dendê, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), aditivo palatabilizante a base de fígado de frango, farinha de alga (*Schizochytrium sp*), gelatina, polpa de beterraba, anis estrela, alecrim, alho, extrato de própolis, premix vitamínico mineral (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), carbonato de cálcio, zeólita, frutoligossacarídeos - FOS, L-glutamina, L-lisina, DL-metionina, taurina, arginina, treonina, L-carnitina, sulfato de magnésio, pirofosfato de sódio, cloreto de potássio, enzimas digestivas (amilase, protease, lipase, papaína), pantotenato de cálcio, inositol, fosfato de ascorbila (fonte estável de vitamina C), beta-caroteno, cantaxantina, frações de parede celular de leveduras selecionadas (*S. cerevisiae* e *Cyberlindnera jadinii*), levedura enriquecida de selênio, probióticos,



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

oleoresina de páprica, concentrado de melão liofilizado da variedade CAS 90063-94-8 (fonte de antioxidante SOD), aditivo fungistático, aditivos antioxidantes (BHT e BHA).

Umidade (máx.)	110,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	390,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	160,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	15,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	95,00 g/kg
Cálcio (mín.)	8,50 g/kg
Cálcio (máx.)	12,00g/kg
Fósforo (mín.)	7.500,00 mg/kg

ITEM: 19 QT.: 4800 kg Apresentação: In Natura
Objeto: Milho.

ITEM: 20 QT.: 400 kg Apresentação: In Natura
Objeto: Trigo.

ITEM: 21 QT.: 720 kg Apresentação: In Natura
Objeto: Aveia.

ITEM: 22 QT.: 360 kg Apresentação: In Natura
Objeto: Mistura de sementes, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, farelo de soja, levedura seca de cervejaria, farelo de trigo, casca de aveia moída, farelo de glúten de milho-60, semente de girassol, grão de amendoim, grão de aveia, milho em grão, girassol cártamo, semente de abóbora, frutas cristalizadas, uva passa, ovo desidratado, fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio, (sal comum), corante amarelo tartrazina, corante vermelho bordeuax, óleo vegetal, mannanoligossacarídeos, ácido propiônico, ácido sórbico, aditivo flavorizante, ácido fólico, ácido pantotênico, antioxidante BHT, biotina, cloreto de colina, cloreto de lisina, iodato de potássio, metionina, niacina, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, óxido de zinco.

Umidade (máx.)	120,00 g/kg
Proteína Bruta (mín.)	130,00 g/kg
Extrato Etéreo (mín.)	180,00 g/kg
Matéria Fibrosa (máx.)	130,00 g/kg
Matéria Mineral (máx.)	70,00 g/kg
Cálcio (mín.)	10,00 g/kg
Cálcio (máx.)	16,00 g/kg
Fósforo (mín.)	2.000,00 mg/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM: 23 QT.: 1000 kg Apresentação: Extrusada

Objeto: Ração para Primatas de Médio Porte, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, arroz, grão de aveia, semente de linhaça, soja integral extrusada, farelo de soja, farinha de víscera de frango, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), ovo em pó, banana verde, plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), fibra de ervilha, polpa de beterraba, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de soja refinado, óleo de salmão, calcário calcítico, fosfato bicálcico, farinha de alga (*Schizochytrium sp*), cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, beta-glucanas, tripolifosfato de sódio (0,1%), aditivo fungistático, probióticos, levedura enriquecida de selênio, premix vitamínico mineral (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), ferro quelatado, DL-metionina, L-lisina, aditivo palatabilizante, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante (BHA).

Umidade (máx.)	110,00 g/kg
Proteína bruta (mín.)	180,00 g/kg
Extrato etéreo (mín.)	50,00 g/kg
Matéria fibrosa (máx.)	60,00 g/kg
Matéria mineral (máx.)	85,00 g/kg
Cálcio (mín.)	11,00 g/kg
Cálcio (máx.)	14,00 g/kg
Fósforo (mín.)	7.000,00 mg/kg

ITEM: 24 QT.: 100 kg Apresentação: Extrusada

Objeto: Ração para Primatas de Pequeno Porte, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, arroz, grão de aveia, farinha de víscera de frango, farelo de soja, soja micronizada, insetos desidratados, extrato de leveduras (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), ovo em pó, banana verde, alfafa desidratada, dextrose, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, óleo de soja refinado, óleo de salmão, farinha de alga (*Schizochytrium sp*), calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, beta-glucanas, tripolifosfato de sódio (0,1%), aditivo fungistático, probióticos, levedura enriquecida de selênio, premix vitamínico mineral (aditivo antioxidante, iodato de cálcio, óxido de zinco, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre quelatado, zinco quelatado, ferro quelatado, cromo quelatado, vitamina B12, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, biotina, monóxido de manganês), DL-metionina, L-glutamina, extrato de Yucca Schidigera, aditivo flavorizante, aditivo palatabilizante, aditivo antioxidante (BHA).

Umidade (máx.)	110,00 g/kg
Proteína bruta (mín.)	250,00 g/kg
Extrato etéreo (mín.)	80,00 g/kg
Matéria fibrosa (máx.)	30,00 g/kg
Matéria mineral (máx.)	80,00 g/kg
Cálcio (mín.)	10,00 g/kg
Cálcio (máx.)	14,00 g/kg
Fósforo (mín.)	7.000,00 mg/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM: 25 QT.: 180 kg Apresentação: Extrusada
Objeto: Ração para Tucanos, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho integral moído, arroz, farelo de soja, farinha de víscera de frango, aveia integral, farelo de trigo, ovo desidratado, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de atum, banana verde, semente de linhaça, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de girassol, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos (*Saccharomyces cerevisiae*, *Enterococcus faecium*, *Lactobacillus acidophilus*), cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metioni- na, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, luteína, corante de páprica, DL metionina, aditivo flavorizante, aditivo palatabilizante, aditivo antioxidante (BHA).

Umidade (máx.)	100,00 g/kg
Proteína bruta (mín.)	190,00 g/kg
Extrato etéreo (mín.)	60,00 g/kg
Matéria fibrosa (mín.)	35,00 g/kg
Matéria mineral (máx.)	70,00 g/kg
Cálcio (mín.)	9,00 g/kg
Cálcio (máx.)	11,00 g/kg
Fósforo (mín.)	5.500,00 mg/kg

ITEM: 26 QT.: 1500 kg Apresentação: Extrusada
Objeto: Ração para Aves Ornamentais (Flamingo), conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: milho pre gelatinizado, farinha de atum, farinha de víscera de frango, farelo de soja, protenose de milho, alfafa desidratada, insetos desidratados, aveia integral, arroz, levedura seca de cerveja, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), farinha de alga (*Schizochytrium sp*), óleo de salmão, óleo de soja refinado, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), mananoligossacarídeos, beta-glucanas, premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), aditivo fungistático, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, beta-caroteno, cantaxantina, aditivo antioxidante (BHA).

Umidade (Máx.)	110,00 g/kg
Proteína bruta (Mín.)	320,00 g/kg
Extrato etéreo (Mín.)	65,00 g/kg
Matéria fibrosa (Máx.)	30,00 g/kg
Matéria mineral (Máx.)	100,00 g/kg
Cálcio (mín.)	18,00 g/kg
Cálcio (Máx.)	22,00 g/kg
Fósforo (Mín.)	1.200,00 mg/kg



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ITEM: 27 QT.: 100 kg Apresentação: Extrusada

Objeto: Ração para Tamanduá, conforme especificação abaixo:

Composição mínima exigida: Farinha de larva de mosca soldado negra (14%), larva de mosca soldado negra (4%), proteína hidrolisada de aves, farinha de vísceras de aves, arroz quebrado, farelo de glúten de milho, levedura de cervejaria desidratada, extrato de levedura, óleo de larva de mosca soldado negra, fécula de mandioca, flor de hibisco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, BHT e BHA (aditivos antioxidantes), cloreto de sódio, zeólita, levedura enriquecida com selênio, ferro aminoácido quelato, proteinato de zinco, cobre aminoácido quelato, proteinato de manganês, propionato de cromo, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B5, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, biotina, niacina, cloreto de colina, inositol, DL-alfa-tocoferol, extrato de chá verde (*Camelia sinenses*), extrato de alecrim, biomassa de microalga (*Schizochytrium sp*), Frutooligossacarídeo, (0,05%) de frações de leveduras inativas (*Saccharomyces. Cerevisiae*), betacaroteno, luteína, taurina, DL-metionina, L-arginina, L glutamina, *Saccharomyces boulardii* (0,01%), *Pediococcus acidilactici* (0,01%).

Umidade (Máx.)	110,00 g/kg
Proteína bruta (Mín.)	390,00 g/kg
Extrato etéreo (Mín.)	140,00 g/kg
Fibra bruta (Máx.)	35,00 g/kg
Matéria mineral (Máx.)	125,00 g/kg
Cálcio (Máx.)	20,00 g/kg
Cálcio (Mín.)	10,00 g/kg
Fósforo (Mín.)	9.000 mg/kg
Sódio (Mín.)	2.400 mg/kg
Frutoligossacarídeos (Mín.)	<u>3.000 mg/kg</u>
Ômega 3 DHA (Mín.)	1.000 mg/kg
Taurina	1.500 mg/kg
Arginina (Mín.)	18,00 g/kg
Metionina (Mín.)	12,00 g/kg
Glutamina (Mín.)	4.000 mg/kg

ITEM: 28 QT.: 12 kg Apresentação: Pó

Objeto: Ração Carbonato de Cálcio / Farinha de Ostras, conforme especificação abaixo:

ITEM: 29 QT.: 12 kg Apresentação: Pó

Objeto: Suplemento Vitamínico Mineral Aminoácido, conforme especificação abaixo:

Níveis de garantia por kg do produto

Vitamina A (Mín.) - 1.000.000 U.I.
Vitamina B1 (Mín.) - 200 mg
Vitamina B2 (Mín.) - 200 mg
Vitamina B6 (Mín.) - 100 mg
Vitamina B12 (Mín.) - 2.000 mcg
Vitamina C (Mín.) - 5.000 mg
Vitamina D3 (Mín.) - 50.000 U.I.
Vitamina E (Mín.) - 1.000 U.I.
Biotina (Mín.) - 18 mg
Ácido Nicotínico (Mín.) – 600 mg



Pantotenato de Cálcio (Mín.) - 400 mg
Taurina (Mín.) – 1.000 mg
Lisina (Mín) – 14,215 g
L-Carnitina (Mín.) - 10 g
Colina (Mín.) - 5.000 mg
Arginina (Mín.) - 1.850,5 mg
Glicina (Mín.) - 6.011,8 mg
Tryptofano (Mín.) – 89,7 mg
Histidina (Mín.) – 499,74 mg
Treonina (Mín.) – 269,3 mg
Serina (Mín.) – 489,23 mg
Prolina (Mín.) - 5.131,4 mg
Hidroxiprolina (Mín.) - 452 mg
Alanina (Mín.) - 4.055 mg
Cisteína (Mín.) – 124,6 mg
Valina (Mín.) - 1.183,5 mg
Isoleucina (Mín.) – 561,2 mg
Leucina (Mín.) - 1.461 mg
Tirosina (Mín.) – 444,3 mg
Fenilalanina (Mín.) – 881,1 mg
Ácido Aspártico (Mín.) – 271,8 mg
Ácido Glutâmico (Mín.) - 1.350,43 mg
Ferro (Mín.) - 112 mg
Cobalto (Mín.) - 40 mg
Cobre (Mín.) - 75 mg
Zinco (Mín.) - 1.700 mg
Manganês (Mín.) - 340 mg
Selênio (Mín.) - 10 mg
Magnésio (Mín.) – 12,6 g
Iodo (Mín.) - 93 mg
Enxofre (Mín.) - 200 mg
Cálcio (Mín.) – 150,5 g
Fósforo (Mín) – 74,8 g
Sódio (Mín.) – 2.100 mg

3.2 Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, ausência de decomposição ou deterioração, sem sujeira e sem defeitos que possam alterar sua aparência, isenta de deformações oriundas de manuseio e transporte.

3.3 O prazo de validade dos itens deve ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data de entrega.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (ano) contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos disposto no art. 84 da lei 14.133/2021.



5. REQUISITOS DA ATA

5.1 Não será permitida a subcontratação.

5.2 Não será exigida garantia contratual.

5.3 A licitante vencedora é a responsável pela garantia da conformidade do produto com as normas regulamentares e especificações do termo de referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A SMA encaminhará à empresa detentora da ata o pedido para entrega dos produtos, de acordo com a necessidade de consumo. Após o recebimento de cada ordem de entrega, a empresa terá o prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada a empresa pelo e-mail cadastrado na ficha de cadastro de fornecedor, devendo efetuar a entrega dos referidos produtos no local indicado pela SMA. Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 156 da lei 14.133/21.

6.2 Na entrega, os produtos deverão estar com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto.

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente na SMA, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com as amostras entregues, e de acordo com as especificações, pelo gestor do contrato, o qual realizará o recebimento definitivo.

6.4 Em caso de desconformidade dos produtos entregues, a SMA recusará os produtos e procederá com notificação à EMPRESA DETENTORA DA ATA para que substitua o(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para o Município. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

6.5 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, frete, carga e descarga dos materiais solicitados, assim como os custos provenientes de tais atos.

6.6 Local de entrega SMA: Parque Ecológico Municipal de Americana, situado na Avenida Brasil, 2525, Jardim Ipiranga, CEP 13.468-000, Americana/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 10:30.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada conforme disposições previstas nos artigos 68 e 69 do Decreto Municipal nº 13.390/2023.



8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da Nota Fiscal.

8.2 O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora.

8.3 A detentora da Ata deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/21 necessariamente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, via registro de preços, sob o critério de julgamento do menor preço por item, com fundamento nos arts. 28 e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 101 do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

9.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Não será exigido comprovação de qualificação econômico-financeira, além das já previstas na minuta padronizada de edital.

9.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio, uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência, o que diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

9.4 GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida a **garantia** de proposta e o **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da proposta escrita.

9.5 AMOSTRAS

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) de todos os item(s) descritos no tópico 03 deste TR, sendo 1 unidade de cada item, **no prazo de 03 dias úteis**, do término da sessão, sob pena de desclassificação. As amostras deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com apresentação da marca claramente indicada igual à cotada na proposta, sob pena de desclassificação, se não apresentada. **As amostras deverão ser entregues na Unidade de Suprimentos da Prefeitura, à Avenida Brasil, 85, Centro, Americana/SP.**

As amostras de que trata este tópico não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas exigidas.



9.6 A avaliação será realizada mediante a conferência das especificações técnicas sendo vedadas análises subjetivas, cujos critérios não sejam os expressamente previstos neste instrumento.

9.7 Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas no Edital, após análise pela equipe técnica, importará na desclassificação da licitante.

9.8 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto.

9.9 A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do item permanecerá na SMA, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser comparada.

9.10 A classificação da proposta do licitante provisoriamente colocado em primeiro lugar será realizada após aprovação das amostras pela SMA.

9.11 As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora, caso seja encaminhada para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital, fica a licitante vencedora, obrigada a entregar a de melhor qualidade.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 A estimativa de preço será realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 29 e seguintes do Decreto municipal 13.390/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

11.1 A administração certifica que há programação orçamentária para esta despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo, sendo:

Secretaria: Meio Ambiente

Unidade orçamentária: 02.12.03

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Ficha: 647(material de consumo)

Fonte do Recurso: Tesouro Municipal.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 10.851/2024

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

Proponente:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail	

Item	Quant Max	Unid	Produto	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
1	3600	KG	Ração Extrusada para Cavalos		
2	1600	KG	Ração Peletizada para Bezerro		
3	4100	KG	Ração Farelada para Aves Manutenção (Engorda)		
4	4100	KG	Ração Farelada para Aves Postura		
5	850	KG	Ração Granulada para Aves Manutenção		
6	850	KG	Ração Granulada para Aves Postura		
7	160	KG	Ração Farelada para Aves Inicial		
8	1500	KG	Ração Peletizada para Avestruz		
9	1000	KG	Ração Extrusada para Psitacídeos Manutenção		
10	2,4	KG	Papa em Pó para Psitacídeos Filhotes		
11	800	KG	Ração Extrusada seca para Cachorros		
12	250	KG	Ração Extrusada seca para Cachorros / Terapêutica Renal		
13	60	KG	Ração em Pasta úmida para Cachorros / Terapêutica Renal		
14	300	KG	Ração Extrusada seca para Gatos		
15	6	KG	Ração em Pasta úmida para Gatos		
16	2,4	KG	Ração em Pó para Animais Convalescentes (Aves)		
17	2,4	KG	Ração em Pó para Animais Convalescentes (Herbívoros)		
18	2,4	KG	Ração em Pó para Animais Convalescentes (Carnívoros)		
19	4800	KG	Milho		
20	400	KG	Farelo de Trigo		
21	720	KG	Aveia sem casca		
22	360	KG	Mistura de sementes		
23	1000	KG	Ração Extrusada para Primatas de Médio Porte		



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

24	100	KG	Ração Extrusada para Primatas de Pequeno Porte		
25	180	KG	Ração Extrusada para Tucanos		
26	1500	KG	Ração Extrusada para Aves Ornamentais (Flamingo)		
27	100	KG	Ração Extrusada para Tamanduá		
28	12	KG	Ração em Pó Carbonato de Cálcio / Farinha de Ostras		
29	12	KG	Suplemento em Pó Vitamínico Mineral Aminoácido		

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) detentora(s) da melhor proposta(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema ou e-mail do pregoeiro daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação.

AMOSTRAS: Conforme Termo de Referência do Anexo III.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme item 6 do Termo de Referência do Anexo III. O frete será por conta da vencedora.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A detentora da Ata deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO V - RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade